

4ª DECISÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE ESTATÍSTICAS ECONÓMICAS RELATIVA À ALTERAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO E DO MANDATO DO GRUPO DE TRABALHO SOBRE ESTATÍSTICAS DO TURISMO

1. Atendendo à extinção do Instituto de Promoção Turística, cujas funções foram integradas no Instituto do Comércio Externo de Portugal (ICEP), **o número 2 da 2ª Decisão da Secção Permanente de Estatísticas Económicas passa a incluir como representante fixo, o ICEP - Investimentos, Comércio e Turismo de Portugal em substituição do Instituto de Promoção Turística.**
2. Tendo em atenção que no primeiro Relatório de Actividades do Grupo de Trabalho sobre Estatísticas do Turismo se constatou que existe sobreposição de estatísticas no domínio do Turismo;

Considerando a necessidade de:

- . diminuição dos custos globais a suportar pela Administração Pública
- . diminuição de sobrecarga dos informadores
- . diminuição da duplicação de informação estatística;

Nos termos da alínea c) do número 3 da 15ª Deliberação do CSE a Secção Permanente de Estatísticas Económicas decidiu acrescentar ao mandato do Grupo de Trabalho sobre Estatísticas do Turismo o seguinte:

...

- d) Propor a manutenção/reconversão/extinção das estatísticas do Turismo existentes ou das respectivas fontes"

Consequentemente a Secção Permanente de Estatísticas Económicas decide prolongar o mandato do Grupo de Trabalho terminando 12 (doze) meses após o relatório do Grupo, referente à alínea c) do mandato.

No final do mandato o Grupo de Trabalho deverá apresentar um primeiro relatório que incluirá propostas concretas sobre a alínea d).

Lisboa, 6 de Novembro de 1992

O Presidente da Secção, Arnaldo de Matos Lopes

O Secretário do CSE, Pedro Jorge Nunes da Silva Dias